

Resolução nº 004 / 2025.

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 24/06/2025
Técnico Especial

Assunto: Convocação da X Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia.
CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação e implementação de políticas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de discutir e propor diretrizes para [X Conferência Municipal de Assistência Social, sob a organização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal Assistência Social,
CONSIDERANDO a relevância da X Conferência: “20 Anos do SUAS” : construção, proteção social e resistência, para o fortalecimento do Sistema /Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência, (“20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”), a ser realizada no período de 23 as 19:30 hs e dia a 24 de Junho de 2025 a partir das 07:30 hs na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia. Conforme a Resolução nº 03/2025/SEAS – CEASRO

Art. 2º A X Conferência Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia tema central “20 Anos do SUAS: construção, proteção social e resistência ” e seus 5 (cinco) eixos temáticos:

Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

I - A Comissão Organizadora será constituída por representantes:

- A) Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMI.
- B) Secretaria de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste – Rondônia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do SEMAS.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Presidente do Conselho de Assistência Social